

PARECER Nº 863/2022

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Processo – 17490/2022

Autor – Mesa Diretora

Assunto: Projeto de Decreto Legislativo concede o Título de Cidadão Cuiabano ao Senhor **ALEX SANDRO SARMENTO FERREIRA**

I – RELATÓRIO

O Excelentíssimo Vereador ingressa em plenário com o projeto de lei acima epigrafado, para devida análise por esta Comissão. Tendo como objetivo a concessão de Título de Cidadão Cuiabano ao **Senhor Alex Sandro Sarmiento Ferreira**.

II – EXAME DA MATÉRIA

DA CONSTITUCIONALIDADE E LEGALIDADE

A **resolução nº 002/2012**, que regulamenta a Concessão de títulos honoríficos no âmbito do poder legislativo municipal foi alterada pela **publicação da resolução nº 19/2020**, que **incluiu mais alguns requisitos para a concessão de títulos**.

Art. 3º da Resolução 002/2012 de 15 de março de 2012 dispõe:

“Art. 3º Farão jus ao título de Cidadão Cuiabano:

Pessoas que não nasceram em Cuiabá; e

Que prestaram relevantes serviços a Cuiabá.”

Foram apresentados os seguintes documentos:

Declaração de Anuência, anexos avulsos;



Biografia do Homenageado, anexos avulsos;
Documento de Identidade, anexos avulsos;
Certidão Negativa de antecedentes criminais 1º grau Justiça Estadual, anexos avulsos;
Certidão Negativa de antecedentes criminais 2º grau Justiça Estadual, anexos avulsos;
Certidão Negativa de antecedentes criminais 1º grau Justiça Federal, anexos avulsos;
Certidão Negativa de antecedentes criminais 2º grau Justiça Federal, anexos avulsos.

III - REGIMENTALIDADE

O Projeto atende às exigências regimentais.

IV - REDAÇÃO

O Projeto atende as exigências estabelecidas na Lei Complementar nº. 95, de 26 de fevereiro de 1998, devendo sofrer emenda de redação.

V - CONCLUSÃO

Dessa forma, analisando o processo constatamos que o ***homenageado supre todos os requisitos disciplinados na Resolução***, fazendo jus ao recebimento do Título.

VI - VOTO.

VOTO DO RELATOR PELA APROVAÇÃO

Cuiabá-MT, 27 de dezembro de 2022



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 330036003200370030003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Lilo Pinheiro (Câmara Digital)** em 27/12/2022 19:35

Checksum: **CD430FE652ED4404F668D12F96706AEC807F3144B8D5835F8D580A9F82603533**



Autenticar documento em <http://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade> com o identificador 330036003200370030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

